



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 002/88

Súmula: Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

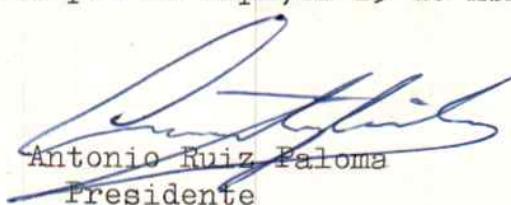
O presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido um reajuste aos servidores da Câmara Municipal da Lapa, de provimento efetivo, funções gratificadas e aos de aposentadoria, em 54% sobre os vencimentos do mês de Dezembro/87, de acordo com a Lei Municipal nº , Reajuste este com validade a partir de 01 de Janeiro de 1.988.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 1.988


Antonio Ruiz Paloma
Presidente